



REQUERIMENTO Nº 7342/2022

EMENTA MOÇÃO DE REPÚDIO ÀS
DECLARAÇÕES DA EX-MINISTRA
DAMARES ALVES.

SENHOR PRESIDENTE

Em atenção aos acontecimentos dos últimos dias, onde foi noticiado em vários veículos de informação que a Ex-ministra e Senadora eleita Damares Alves (Republicanos) fez declarações em Goiânia, afirmando que crianças do Marajó são traficadas para o exterior e submetidas a mutilações corporais e a regimes alimentares que facilitam abusos sexuais. No discurso, ela deu detalhes do que ela diz ter sido descoberto pelo governo e disse ainda que o Ministério teria imagens dos crimes.

Após as declarações, o MPF cobrou informações ao MMFDH e quais ações foram tomadas. A pasta informou em nota à imprensa que as informações de Damares eram baseadas em "numerosos inquéritos já instaurados que dão conta de uma série de fatos gravíssimos praticados contra crianças e adolescentes".

No entanto, o Ministério Público Federal do Pará alega que "nos últimos 30 anos, nenhuma denúncia ao MPF sobre tráfico de crianças no Marajó mencionou torturas citadas por Damares". A Polícia Civil do Pará também informou que não há investigações relacionadas às denúncias.

Após as autoridades cobrarem provas e explicações, a ex-ministra apresentou novas versões sobre suas declarações, ainda sem apresentar provas, e disse que as denúncias são de relatos das ruas.

A fala de Damares Regina Alves, por si só, deve ser objeto de investigação criminal pelo sistema de Justiça brasileiro. Se for verdade que ela e o presidente da República tiveram conhecimento de tamanha atrocidade e só agora trouxeram ao conhecimento público, sem terem tomado qualquer providência, deve-se apurar a prática do crime de prevaricação, nos termos do artigo 319 do Código Penal.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, nos termos constitucionais e regimentais, depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, que seja aprovada a **MOÇÃO DE REPÚDIO às declarações e ações da Ilma. Sra. Damares Regina Alves, ex-ministra e senadora eleita**, manifestando o repúdio desta Casa de Leis os dizeres proferidos por ela sem que haja nenhuma





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

prova ou fato de que o exposto havia respaldo na realidade e as instituições estivessem de fato cientes dos acontecimentos.

Tal manifestação consistem em uma das hipóteses apresentadas abaixo:

Ou ela cometeu um pavoroso crime comum, ao tempo que não era senadora, e tem de responder por ele na Justiça comum porque anterior ao mandato e sem nenhuma relação com este — prevaricação diante do horror mais abjeto —, ou está cometendo crime de natureza eleitoral.

Independente do motivo, é dever desta Casa de Leis, enquanto espaço plural e democrático repudiar tais declarações que tanto envergonham nosso país e atentam a nossa jovem democracia.

E se dê ciência do conteúdo da presente moção aos:

1. Ilmo. Sr. Presidente da Congresso Nacional, **Rodrigo Otavio Soares Pacheco**;
2. Ilmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, **Alexandre de Moraes**;
3. Ilma. Sra. ex-ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, **Damares Regina Alves**;

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022

DUDA HIDALGO
VEREADORA

